



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara de Suzano  
Contrato

Nº 038/2017

**TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA TODO O FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

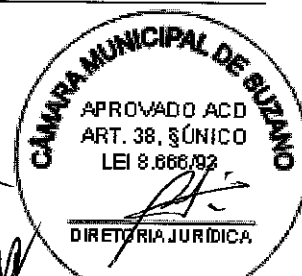
Figuram como partes no presente termo, sendo:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, sediada na Rua Paraná, 70, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº

1/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e, do outro lado, como:

**CONTRATADA:** A empresa **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.896/0001-50, com sede na Rua Eliezel Alves Costa, nº 188, sala 02, Centro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o **Sr. Laércio Amaral Júnior**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade, RG, sob o nº 4.954.707, SSP/SP, inscrito no CRM sob o nº 33.425 e no Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho sob o nº 14.111, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de saúde ocupacional na área da medicina do trabalho para todo o funcionalismo da Câmara Municipal de Suzano, em conformidade com a NR 7 do Ministério do Trabalho que trata do programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e cuja proposta com descrição detalhada, independentemente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo tem 12 (doze) meses de vigência, iniciando-se no dia 15 dezembro de

2/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2017, exaurindo seus efeitos no dia 15 de dezembro de 2018.

2.2 – A vigência do presente termo fica adstrita à reserva orçamentária prevista no item “3.1”, da cláusula terceira.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pela execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 7.560,00** (*sete mil quinhentos e sessenta reais*), a ser pago em 12 (*doze*) parcelas, iguais e sucessivas, de **R\$ 630,00** (*seiscentos e trinta reais*).

3.2 – Os valores constantes do item anterior não poderão ser alterados na vigência deste termo.

3.3 – A execução do objeto deste termo onerará a dotação **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do objeto constante na cláusula primeira do presente instrumento será efetuado em 05 (*cinco*) dias, contados da data da apresentação, sujeita à aceitação ou não, de documento fiscal idôneo na Diretoria de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** para conferência e, não havendo incorreções, a sua atestação.

4.2 – Em caso de devolução à **CONTRATADA**, por incorreções da documentação entregue, fica o

3/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022- Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

prazo aludido no item anterior suspenso, fluindo a partir da entrega de nova documentação, desde que escoimada das causas que determinaram a sua devolução.

4.3 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARAFISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1 – Sobre os preços pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não incidem quaisquer impostos ou taxas, posto que já se encontram computados na parcela devida.

5.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários devidos em razão da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

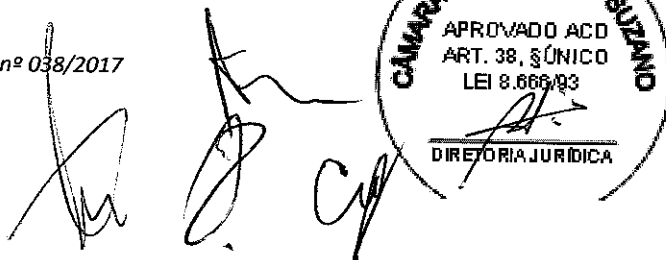
6.1.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados, em estrita observância à legislação em vigor.

6.1.2 – Prover os serviços ajustados neste termo, valendo-se, para tanto, de profissionais especialistas na área de atuação, visando atender os interesses da **CONTRATANTE**.

4/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

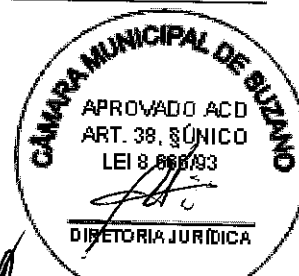
www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.1.3 – Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, acerca de qualquer produto ou serviço atinente a este termo.
- 6.1.4 – Zelar pela confidencialidade das informações da **CONTRATANTE** e de seus servidores de que tiver acesso em virtude da execução deste contrato.
- 6.1.5 – Atender em até 24 (*vinte e quatro*) horas quaisquer convocações ou chamamentos realizados pela **CONTRATANTE**, inclusive para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.
- 6.1.6 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato.
- 6.1.7 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- 6.1.8 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 6.1.9 – Indicar um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato.
- 6.1.10 – Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados.
- 6.1.11 – Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços

5/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Promover a devida quitação dos valores constantes da cláusula terceira, desde que os serviços prestados estejam de acordo com este termo contratual.

7.2 – Responsabilizar-se pelos documentos recebidos.

7.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

## CLÁUSULA OITAVA DA NOVAÇÃO

8.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

9.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução

6/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017




# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

10.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

7/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

11.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em concordata;
- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

11.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente e administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

8/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## DAS SANÇÕES

12.1 – Pela inobservância das obrigações contratuais, assim como a deficiência ou omissão verificada na execução dos serviços, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa de 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato.

12.2 – No caso de interrupção na execução deste contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 0,1% (um décimo de por cento), calculada sobre o valor global do presente contrato, por dia de atraso até o seu reinício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 – A fundamentação legal para o presente instrumento e à contratação que ele alude é o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento contratual, na forma preconizada pelo art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, serão efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

14.2 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste termo, inclusive, as de sua publicação, nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

9/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017

*[Handwritten signatures]*





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano para dirimir as questões decorrentes da execução do objeto deste termo, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem as partes de acordo, firmam o presente em 04 (*quatro*) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (*duas*) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaque Rangel  
Presidente

PRO-SAÚDE SERV. EMPRESARIAIS  
Dr. Laércio Amaral Júnior  
Proprietário

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**  
RG: **43.438.205-8 SSP/SP**  
CPF/MF: **364.847.968-74**

Assinatura:   
Nome: **Francisco E. Marinho Marques**  
RG: **34.618.583-X SSP/SP**  
CPF/MF: **341.056.348-28**

10/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

CNPJ nº: **20.795.896/0001-50**

Contrato nº: **038/2017**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA TODO O FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor: **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 11 de dezembro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaque Rangel  
Presidente

**E-mail institucional:**

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

zaqueurangelegante@gmail.com

  
PRÓ-SAÚDE SERV. EMPRESARIAIS  
Dr. Laércio Amaral Júnior  
Proprietário

**E-mail institucional:**

cobranca@prosaudebrasil.com.br

**E-mail pessoal:**

laercio-amaral@uol.com.br

11/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

CNPJ n.º: **20.795.896/0001-50**

Contrato n.º: **038/2017**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA TODO O FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor: **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**

|                                                                                                                      |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>                                                                                     |                                 |
| Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>                                                       |                                 |
| CPF n.º <b>536.915.988-20</b>                                                                                        | RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b> |
| End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Jd. Carlos Cooper, Suzano.</b>                                   |                                 |
| End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>                                                                       |                                 |
| Telefone(s): <b>(11) 7772-1518 (11) 4744-8000</b>                                                                    |                                 |
| E-mails (institucional / pessoal)<br><b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br      zaqueurangelelegante@gmail.com</b> |                                 |

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>                                               |
| Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>                          |
| End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b> |
| Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>                                 |
| Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>                                          |

  
Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**  
*Presidente*

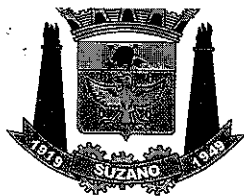
Suzano, 11 de dezembro de 2017.

12/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 038/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CNPJ nº: 51.364.933/0001-07

Contratada: **PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

CNPJ nº: 20.795.896/0001-50

Contrato nº (de origem): 038/2017

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017

Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA TODO O FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor (R\$): 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 11 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

13/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 038/2017

